



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC N° 06.412/19

RELATÓRIO

O presente processo trata da Prestação Anual de Contas – Gestão Geral – do **Sr. Jorde Alberto de Souza**, Presidente da Câmara Municipal de Pocinhos, exercício 2018, e que no momento verifica-se o cumprimento do item “C” do Acórdão APL TC n° 1033/2019.

Quando do julgamento da respectiva prestação de contas, o Eg. Tribunal de Contas da Paraíba emitiu o Acórdão APL TC n° 1033/19 decidindo:

a) Julgar **REGULAR**, com ressalvas, a Prestação Anual de Contas do Sr. Jorge Alberto de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Pocinhos-PB, exercício financeiro 2018;

b) Declarar o **ATENDIMENTO INTEGRAL** por aquele Gestor às disposições da Lei Complementar n° 101/2000;

c) Assinar o PRAZO de 60 (sessenta) dias ao Sr. Jorge Alberto de Sousa, Presidente da Câmara Municipal de Pocinhos-PB, para comprovação de abertura de procedimento administrativo, com vistas a verificar as acumulações ilegais de cargos, bem como a demonstração de compatibilidade de horários aqui pontuada;

d) Recomendar à Câmara Municipal de Pocinhos-PB, no sentido de guardar estrita observância aos termos da Constituição Federal, da Lei N°. 8.666/1993, ao que determina esta Egrégia Corte de Contas em seu Parecer Normativo PN – TC – 16/2017 e ao Estatuto dos Servidores do Município de Pocinhos – Lei N°. 990/2008, evitando reincidências das falhas constatadas no exercício em análise.

O interessado protocolou o requerimento de fls. 198/213, do qual constam diversos documentos a cerca do cumprimento da supracitada determinação, a saber:

a) Recomendação jurídico-administrativa, no sentido de que o gestor deixe de efetivar o pagamento de gratificações aos servidores públicos municipais cedidos ao Poder Legislativo de Pocinhos, pelo Poder Executivo de Pocinhos (fls. 198/199); b) Ato da Presidência da Câmara de Pocinhos, determinando a suspensão da gratificação paga aos servidores do Executivo Municipal à disposição do Legislativo (fls. 200); c) Processo administrativo disciplinar para apuração de possível acumulação irregular de cargos públicos (fls. 201/213).

É o relatório e não foram os autos enviados ao MPJTCE.

VOTO

Considerando as conclusões a que chegou a equipe técnica, bem como o Ministério Público Especial no parecer oral oferecido, voto para que os Srs. Conselheiros membros da Egrégia 1ª Câmara do **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**:

- 1) **DECLAREM** cumprido o item “C” do **ACÓRDÃO APL TC N° 1033/2019**;
- 2) **DETERMINEM** o arquivamento dos autos.

É o voto!

Antônio Gomes Vieira Filho
Cons. Em Exercício - Relator



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
1ª Câmara

PROCESSO TC Nº 06.412/19

Objeto: Verificação de Cumprimento do item “C” do Acórdão APL TC nº 1033/2019

Órgão: Câmara Municipal de Pocinhos

Gestor Responsável: Jorge Alberto de Sousa

Prestação Anual de Contas. Câmara Municipal de Pocinhos – Exercício 2018. Verificação de Cumprimento de Acórdão. Pelo cumprimento. Pelo arquivamento.

ACÓRDÃO AC1 - TC nº 2278/2019

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC nº 06.412/19**, que trata da Prestação Anual de Contas – Gestão Geral – do **Sr. Jorge Alberto de Souza**, Presidente da Câmara Municipal de Pocinhos PB, exercício 2018, e que no momento verifica o cumprimento do item “C” do Acórdão APL TC nº 1033/2019, **ACORDAM** os Conselheiros Membros da Egrégia 1ª Câmara do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA**, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do VOTO do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em:

- a) DECLARAR cumprido o item “C” do ACÓRDÃO APL TC Nº 1033/2019;**
- b) DETERMINAR o arquivamento dos autos.**

Presente ao julgamento Representante do Ministério Público Especial.
TCE – Sala das Sessões – Plenário Cons. Adailton Coelho Costa
João Pessoa, 28 de novembro de 2019.

Assinado 2 de Dezembro de 2019 às 09:49



Cons. Fernando Rodrigues Catão
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

Assinado 28 de Novembro de 2019 às 12:42



**Cons. em Exercício Antônio Gomes Vieira
Filho**
RELATOR

Assinado 28 de Novembro de 2019 às 12:45



Isabella Barbosa Marinho Falcão
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO